

ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EMENTAS:

- 01 – Alteração da Sede Social;**
- 02 – Alteração do Objeto Social;**
- 03 - Aumento do Capital Social**
- 04 – Consolidação das Cláusulas.**

ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua L n. 350, Loteamento Residencial Village, CEP 75713-402, Catalão - GO, nascido aos 07 de fevereiro de 1985, filho de Agostinho Teixeira e Telma Pereira V Teixeira, natural de Belo Horizonte-MG, portador do CPF Nº 072.586.946-17 e do RG Nº MG13440129 SSP-MG.

ALINE OLIVEIRA LACERDA VALLADARES, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua L n. 350, Loteamento Residencial Village, CEP 75713-402, Catalão - GO, nascida aos 19 de Novembro de 1986, filha de José Eduardo Soares Lacerda e Lucia Alexandre de Oliveira Lacerda, natural de Catalão-GO, portadora do CPF Nº 022.221.881-99 e da Carteira de Identidade Nº 4623150 DGPC-GO,

Sócios da empresa que gira sob a denominação social de **ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** e nome de fantasia "**ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES**", estabelecida à Rua Vereador Kaveffes Abrão n. 85, Centro, Sala 2, Catalão(GO), CEP 75701-365, inscrita no CNPJ sob n. 28.561.497/0001-36, constituída por contrato particular arquivado na JUCEG sob n. 52204616622 em 01/09/2017, os quais resolvem de comum acordo realizar a alteração contratual, como segue:

01 – Alteração da Sede Social:

A sede social agora passa a ser no: Eixo Principal 1A, S/N, Quadra Z-A, Módulo 1, Distrito Mineral Industrial de Catalão, Catalão(GO), CEP 75709-665.

02 – Alteração do Objeto Social: O Objetivo Social agora passa a ser:

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; Aluguel de máquinas agrícolas, com operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços

especializados para a construção civil; Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, de engenharia, de cartografia, topografia e geodésia, Limpeza em prédios e em domicílios, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Locação de automóveis com motorista ou condutor. Obras de terraplenagem Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

03 – Aumento do Capital Social

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, deliberam os quotistas elevarem o Capital Social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), um aumento de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) mediante lucros e reservas acumulados integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

O capital após o aumento está demonstrado abaixo:

Demonstrativo:

Capital Anterior	R\$ 30.000,00
Aumento de Capital Social mediante a	R\$ 470.000,00
Lucros e Reservas Acumulados	
TOTAL	R\$ 500.000,00

	N.º Quotas	Valor Quota	Total	%
ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00.	1
ALINE OLIVEIRA LACERDA VALLADARES	495.000	R\$ 1,00	R\$ 495.000,00.	99
TOTAIS	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100

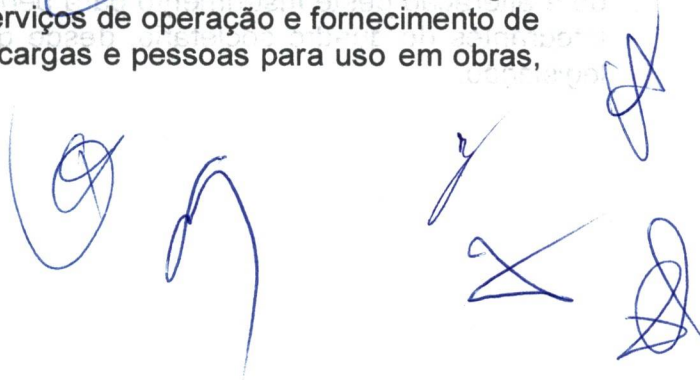
04 – Consolidação das Cláusulas**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, deliberaram os quotistas a retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência de Alterações, contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições divergentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** e utiliza a expressão: “**ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES**” como nome de fantasia, regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social no Eixo Principal 1A, S/N, Quadra Z-A, Módulo 1, Distrito Mineral Industrial de Catalão, Catalão(GO), CEP 75709-665, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social o ramo de:
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; Aluguel de máquinas agrícolas, com operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços especializados para a construção civil; Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, de engenharia, de cartografia, topografia e geodésia, Limpeza em prédios e em domicílios, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Locação de automóveis com motorista ou condutor. Obras de terraplenagem Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras,



Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou-se suas atividades em 01 de Setembro de 2017, e sua duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que, sua dissolução ou extinção, de forma extrajudicial, poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma

	N.º Quotas	Valor Quota	Total	%
ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00.	1
ALINE OLIVEIRA LACERDA VALLADARES	495.000	R\$ 1,00	R\$ 495.000,00.	99
TOTAIS	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.056 da Lei Nº 10.406/2002, CC/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, é exercida apenas pelo sócio **ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA** obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será por, um único administrador, assinando isoladamente e poderá fazer-se representado por terceiros através de procuração legal, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e finanças a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da administração da sociedade para o sócio **ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA**, respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

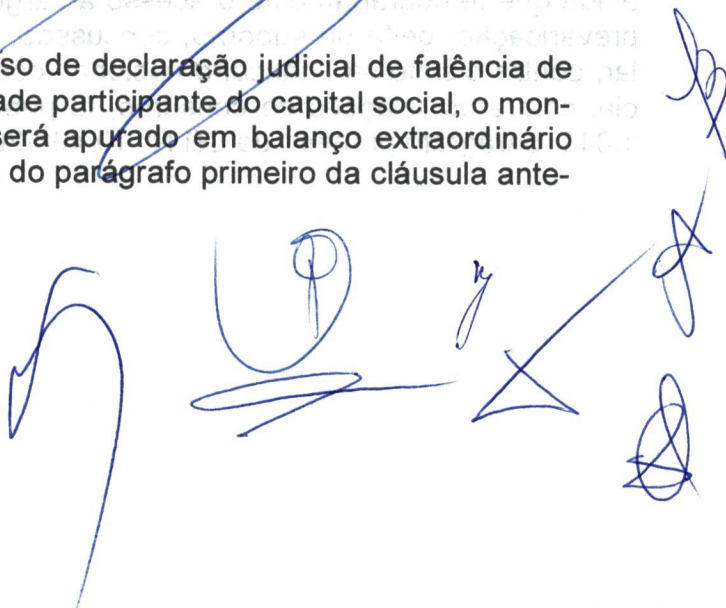
Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócio desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro : Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065,CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de declaração judicial de falência de uma das sócias ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located in the lower right quadrant of the page, below the text of the clauses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.


Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, é regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

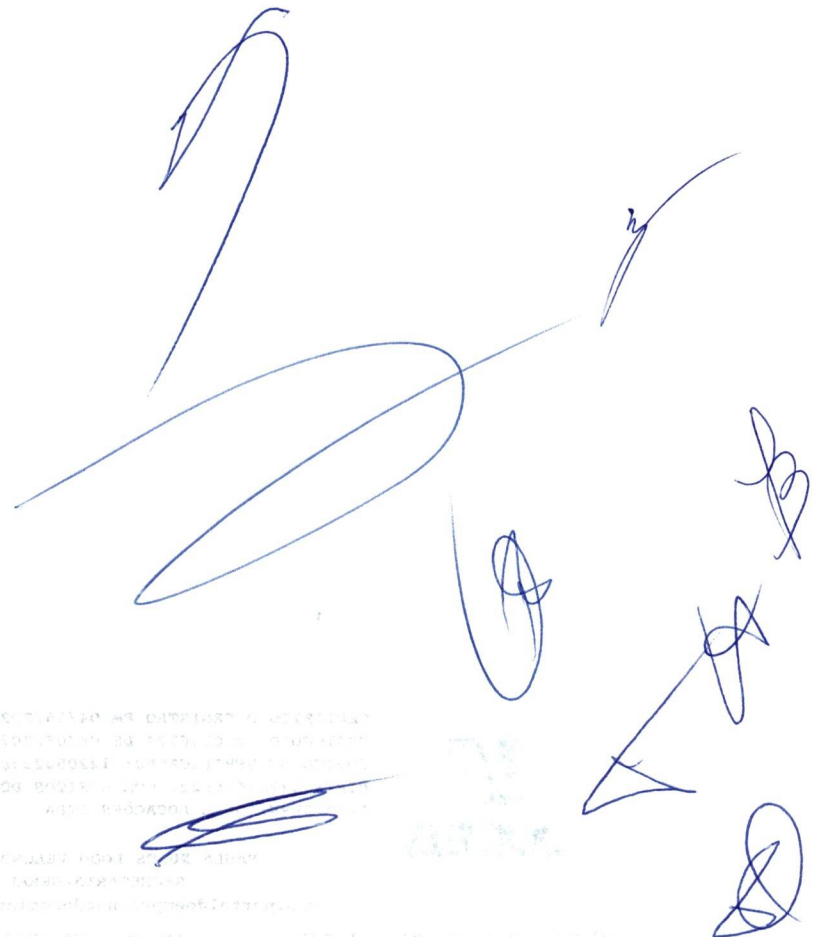


E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em uma via, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Catalão (GO), 04 de Maio de 2022.

ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA
Sócio

ALINE OLIVEIRA LACERDA VALLADARES
Sócia





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02222188199	ALINE OLIVEIRA LACERDA VALLADARES
07258694617	ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 15:43 SOB Nº 20220736774.
PROTOCOLO: 220736774 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205623987. CNPJ DA SEDE: 28561497000136.
NIRE: 52204616622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



ANEXO VII.
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Pregão Presencial nº 062/2023.
Processo nº: 2023018072.
Secretaria Municipal de Transportes.
Município de Catalão.

A empresa **Alfa Serviços e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.561.497/0001-36, por intermédio do seu representante legal, **Sr. Alexandre Valladares Teixeira**, portador do RG nº 13.440.129 SSP/MG e do CPF nº 072.586.946-17, DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 062/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Catalão, 19 de Junho de 2023.


ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

ALFA Serviços e Locações. – ME.
CNPJ 28.561.497/0001-36
Catalão – GO
(64) 99944-6676

28.561.497/0001-36
ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
EX P 1 A, SN, QUADRA Z-A - DIMIC
CEP 75.709-665 CATALÃO-GO



**ANEXO V.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 062/2023.
Processo nº: 2023018072.
Secretaria Municipal de Transportes.
Município de Catalão.**

A empresa **Alfa Serviços e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.561.497/0001-36, por intermédio do seu representante legal, **Sr. Alexandre Valladares Teixeira**, portador do RG nº 13.440.129 SSP/MG e do CPF nº 072.586.946-17, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 062/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão, 19 de Junho de 2023.

ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

28.561.497/0001-36
ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
EX P 1 A, SN, QUADRA Z-A - DIMIC
CEP: 75.709-665 CATALÃO-GO

ALFA Serviços e Locações. – ME.
CNPJ 28.561.497/0001-36
Catalão – GO
(64) 99944-6676

